



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL Nº 375, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados nos Grupos Ocupacionais da Parte Permanente do Quadro de Pessoal previstos no art. 8º da Lei Municipal n.º 357, de 05 de maio de 2011, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, define a Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal e determina outras providências" e Lei Municipal n.º 349, de 22 de dezembro de 2010 que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Açailândia e determina outras providências", os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei, para fins de realização de Concurso Público no âmbito do Município de Açailândia/MA.

Art. 2º As remunerações dos cargos constantes do Anexo I, serão fixadas nos termos da Lei Municipal n.º 349/2010, com as alterações da Lei Municipal n.º 363/2011 e da Lei Municipal n.º 357/2011.

Parágrafo único. A remuneração do cargo de Médico seguirá a tabela do anexo III de acordo com as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 357/2011.

Art. 3º As atribuições dos cargos criados por esta Lei são as descritas no Anexo II, bem como nas Leis supramencionadas.

Art. 4º Os cargos criados nesta Lei serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5º As despesas resultantes desta lei correrão à conta das dotações consignadas em orçamento próprio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
 ESTADO DO MARANHÃO
 CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
 Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

CARGO	NIVEL	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	06
BIBLIOTECONOMISTA	SUPERIOR	01
EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA	SUPERIOR	05
EDUCADOR FÍSICO	SUPERIOR	01
ENFERMEIRO	SUPERIOR	01
FARMACÊUTICO - BIQUÍMICO	SUPERIOR	23
FONAUDIÓLOGO	SUPERIOR	03
MÉDICO ANESTESISTA	SUPERIOR	08
MÉDICO CARDIOLOGISTA	SUPERIOR	04
MÉDICO CIRURGIÃO	SUPERIOR	01
MÉDICO CLÍNICO	SUPERIOR	05
MÉDICO DO TRABALHO	SUPERIOR	08
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	SUPERIOR	01
MÉDICO GERIATRA	SUPERIOR	01
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	SUPERIOR	01
MÉDICO INFECTOLOGISTA	SUPERIOR	05
MÉDICO NEFROLOGISTA	SUPERIOR	01
MÉDICO NEUROLOGISTA	SUPERIOR	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	SUPERIOR	01
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SUPERIOR	05
MÉDICO PEDIATRA	SUPERIOR	01
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	SUPERIOR	05
MÉDICO UROLOGISTA	SUPERIOR	01
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	01
PROFESSOR DE BRaille	SUPERIOR	04
PROFESSOR DE LIBRAS	SUPERIOR	02
PROFESSOR DE MÚSICA	SUPERIOR	02
PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	08
PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - INGLÊS	SUPERIOR	03
PROFESSOR TRANSCRITOR DE BRaille	SUPERIOR	03
PSICÓLOGO	SUPERIOR	02
PSICOPEDAGOGO	SUPERIOR	07
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	02
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SUPERIOR	04
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	MÉDIO	23
INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO	MÉDIO	02
INSTRUTOR DE OFICINA DE RECREAÇÃO	MÉDIO	01
INSTRUTOR DE MÚSICA	MÉDIO	01
INTÉRPRETE DE LIBRAS	MÉDIO	01
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	MÉDIO	05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÉDIO	10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	MÉDIO	78
TOTAL GERAL	MÉDIO	249



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS CRIADOS POR ESTA LEI

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Educador em Saúde Pública

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

- Comprometer-se com as práticas de saúde e com o bem-estar da população;
- Compreender as políticas de saúde e os fatores determinantes do processo saúde-doença;
- Identificar as relações de poder entre as corporações e as instituições;
- Desenvolver competência técnico-pedagógica, política e ética;
- Desenvolver a capacidade de observação, questionamento e reflexão, que o habilite a fazer leitura crítica da realidade sócio-política e de saúde da população;
- Possuir competência técnica ou fundamentação teórico-metodológica na área da Educação em Saúde, que o habilite à análise das ações educativas e à escolha coerente e consciente de alternativas metodológicas para a prática educativa;
- Assessorar projetos e programas na área;
- Desenvolver competência política para facilitar as ações, articular e negociar entre os diferentes segmentos da sociedade e do sistema;
- Analisar as relações pedagógicas que ocorrem em seu nível de atuação e realizar diagnóstico educativo;
- Realizar pesquisa na área da Educação em Saúde;
- Coordenar ou supervisionar os processos de planejamento, implantação e avaliação de programas, projetos ou serviços de Educação em Saúde nos diferentes níveis (coordenação da proposta pedagógica do processo educativo em saúde);
- Oferecer aos demais profissionais das áreas da Saúde e da Educação, suporte técnico de Educação em Saúde;
- Participar efetivamente do processo de capacitação de recursos humanos para a área da Educação em Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Educador Físico

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

- Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção da ESF;
- Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Anestesiista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do médico Anestesiista, além daquelas já descritas para a função de médico:
Realizar, no âmbito da sua especialidade, atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando à proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal que atua no campo da assistência médico-hospitalar.
Preparo pré-anestésico. Equilíbrio Hidroeletrólítico. Reposição e transfusão. Anestesia Venosa. Anestesia inalatória-farmacocinética e farmacodinâmica. Farmacologia dos anestésicos locais. Bloqueios subaracnóideo. Bloqueios periféricos. Transmissão e bloqueio neuro muscular. Anestesia em urgências. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. Complicações de anestesia. Recuperação anestésica. Parada Cardíaca e reanimação cardiorespiratória e cerebral. Anestesia e transplantes e diagnóstico de morte encefálica. Farmacologia Aplicada e Anestesiologia. Reposição e Transfusão. Física e Anestesia. Anestesia em recém nascidos. Ética Profissional. Saúde do Trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Cardiologista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

Além daquelas já descritas para a função de médico: Prestar serviços médicos em Cardiologia, atendimento e consulta ao público e disponibilidade para atendimento de pronto socorro em casos emergenciais e/ou urgentes e demais atividades correlatas. Ministrando atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar eletrocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos de base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo na cardiologia; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes. Participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes; manter prontuário médico organizado e atualizado. Efetuar exames médicos (eletrocardiograma, teste audiométrico, MAPA, ecodoplercardiograma, dentre outros na área de Cardiologia), emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Cardiologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças cardiovasculares; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgência cardiológica e clínica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Cirurgião

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do médico cirurgião, além daquelas já descritas para a função de médico: Realizar, no âmbito da sua especialidade, atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal que atua no campo da assistência médico-hospitalar. Obstrução intestinal - Diagnóstico e tratamento. Úlcera péptica perfurada: diagnóstico e tratamento. Colecistite aguda: diagnóstico e tratamento. Apendicite aguda: diagnóstico e tratamento. Diverticulite do sigmóide: diagnóstico e tratamento. Câncer gástrico: diagnóstico e tratamento. Câncer do cólon: diagnóstico e tratamento. Hemorragia digestiva alta: diagnóstico e tratamento. Hemorragia digestiva baixa: diagnóstico e tratamento. Pancreatite aguda: diagnóstico e tratamento. Ética Profissional. Lei Orgânica da Saúde. Saúde do Trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Clínico

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

Atuar com atendimento de intercorrência clínica e cirúrgicas de acordo com a especialidade na área de urgência, requisitar exames de apoio ao diagnóstico, prescrever, internar, evoluir, realizar procedimentos evasivos, emitir parecer, preencher documentos para justificativa de uso de medicação de alto custo e descartável e materiais especiais para convênios; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;* manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico do Trabalho

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

Além daquelas já descritas para a função de médico: Coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, colaborar na prevenção de doenças em geral, com especial atenção àquelas relacionadas com as diversas atividades do trabalho; executar exames médicos periódicos, préadmissionais e demissionais; analisar, registrar e encaminhar para tratamento os empregados acometidos por doenças ocupacionais e as vítimas de acidentes de trabalho; orientar na readaptação de empregados afastados, utilizando critérios médico-ocupacionais; coordenar processos de perícia médica em empregados da Prefeitura, apresentando comprometimento funcional atribuído a problemas de saúde; vistoriar as dependências da Prefeitura, aplicando os conhecimentos de ambiente de trabalho e de todos os seus componentes; determinar, quando necessário, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); responsabilizar-se, tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentares (CLT); manter, permanentemente, relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, apoiando-se em suas iniciativas preventivas; promover a realização de atividades de conscientização, de educação e de orientação de empregados para a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais; manter registro das atividades desenvolvidas à disposição da Fiscalização do Trabalho; participar de reuniões multiprofissionais e/ou de intequipes; realizar estudos sobre as causas de absenteísmo e propor medidas às áreas envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Endocrinologista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do médico endocrinologista, além daquelas já descritas para a função de médico: Diagnosticar e tratar as doenças funcionais e metabólicas, fazer diagnósticos e tratamento dos distúrbios da neuro-hipotise da tireóide, da hipótese, do ovário, dos testículos e das suprarenais, diagnosticar e tratar a obesidade, diagnosticar e tratar os distúrbios do crescimento, diagnosticar e tratar a diabete-melitus, fazer prevenção dos distúrbios glandulares dos recém-nascidos (teste do pezinho), acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir, preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários, solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Geriatra

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do médico geriatra, além daquelas já descritas para a função de médico: executar atividades relativas à saúde do idoso e ao tratamento de suas doenças; exercer as atribuições próprias da especialização, concernentes ao tratamento do idoso na sociedade, a assistência ao idoso, aspectos gerais do envelhecimento, nutrição e envelhecimento/Abordagem terapêutica no idoso, problemas psiquiátricos na velhice, distúrbios hidroeletrólítico no idoso, broncopneumonia, pneumonia aguda, DPOC no idoso, septicemia no idoso, tratamento da infecção do trato urinário no idoso / Incontinência urinária, insuficiência cardíaca congestiva e infarto agudo do miocárdio no idoso, tratamento da hipertensão arterial sistêmica e da doença cardíaca isquêmica no idoso, doenças da cavidade oral e da língua, patologias vulvo-vaginais na idosa, diabete melito no idoso, terapia farmacológica do AVC no idoso, doença de Alzheimer/doença de Parkinson; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizado-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Ginecologista/Obstetra

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

As tarefas que se destinam a fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para a preservação da vida da mãe e do filho; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais;* coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Infectologista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do médico infectologista, além daquelas já descritas para a função de médico: executar atividades de estudo e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias, causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros microorganismos; Infecção do trato urinário; endocardite infecciosa; infecções no SNC; infecções da pele e tecido subcutâneo; infecções pelo HIV; terapia anti-retroviral; manifestações respiratórias e outras manifestações da SIDA; doenças sexualmente transmissíveis e hepatites; infecciosas; cervicites e uretrites; doença inflamatória pélvica; úlceras genitais; ectoparasitoses e doenças virais; violência sexual; políticas de saúde no Brasil; epidemiologia e vigilância sanitária à saúde, dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Nefrologista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

Além daquelas já descritas para a função de médico: Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções dos rins, ureteres, bexiga etc empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes. Executa outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Neurologista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica nas Unidades de Saúde do Município em escalas de plantão; realizar consultas e atendimentos médicos; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizado-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Ortopedista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

As tarefas que se destinam a fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizado-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Otorrinolaringologista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do médico otorrinolaringologista, além daquelas já descritas para a função de médico: executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais. Realizar diagnóstico e tratamento de patologias otorrinolaringológicas; Executar as atribuições comuns ao médico clínico geral, dar atendimento ao escolar nos casos de urgência, como: sangramento nasal, corpo estranho infecções agudas, etc.; Investigar os casos com suspeita de surdez; Efetuar exames em geral, exames de RX e audiometria; Prescrever tratamento para os casos crônicos e acompanhar para não evoluir com surdez; Tratar os muitos alérgicos e infecções de rinofaringe, acompanhar os pacientes com amigdalites crônicas e encaminhá-los em casos cirúrgicos; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos na especialidade de otorrino e clínica médica, e realizar outras formas de tratamento para outros tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, otorrino, cirúrgicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for necessário; Coletar e avaliar dados biostatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico, preventivos, voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Pediatra

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

Além daquelas já descritas para a função de médico:

- Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; As tarefas que se destinam a fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Pneumologista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CLASSES: A, B, C e D
CARGO: Médico Urologista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A:

- a) Curso Superior Completo: Graduação, e
- b) Inscrição no órgão de classe.

Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

Tratar de afecções do aparelho geniturinário, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde do paciente. exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizado-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CLASSES: A, B, C, D, E, F e G
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A: Nível Médio Completo;

Na Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

Na Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

Na Classe D: Conclusão de Curso Superior;

Na Classe E: Conclusão de Pós – Graduação (Especialização);

Na Classe F: Conclusão de Mestrado;

Na Classe G: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a um atendimento eficaz e de qualidade ao cidadão;
- Auxiliar no atendimento às rotinas administrativas e operacionais das unidades hospitalares, ambulatoriais, clínicas e outras unidades e postos de saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Preencher fichas clínicas, cartões de vacinas, colaborando nas campanhas de vacinação;
- Fazer pré-consultas verificando peso, altura e pressão dos pacientes; Registrar os dados de todos os atendimentos, apresentando relatório dos mesmos, a fim de permitir análise, estudos e verificações;
- Conservar a limpeza e higiene do consultório médico ou odontológico;
- Administrar medicamentos e orientar os pacientes em medidas a serem tomadas, mantendo os materiais em permanente condição de uso; Fazer curativos, marcar consultas e disponibilizar medicamentos; Auxiliar o profissional de medicina e odontologia na realização de exames e tratamentos diversos;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Sócio- Educacional
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CLASSES: A, B, C, D, E, F e G
CARGO: Instrutor de Informática

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A: Nível Médio Completo;

Na Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

Na Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

Na Classe D: Conclusão de Curso Superior;

Na Classe E: Conclusão de Pós – Graduação (Especialização);

Na Classe F: Conclusão de Mestrado;

Na Classe G: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrar aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades profissionalizantes e/ou pedagógicas;
- Orientar quanto à utilização de máquinas e equipamentos diversos, providenciando o material necessário, supervisionando o trabalho de cada aluno e avaliando o seu aproveitamento;
- Estimular os alunos na busca de conhecimento;
- Observar e avaliar o desempenho e o rendimento escolar dos alunos por meio de testes ou observação direta;
- Manter os equipamentos em condições de uso, efetuando pequenos reparos e solicitando assistência técnica quando necessário;
- Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- Elaborar material pedagógico;
- Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
- Desenvolver atividades que mobilizam capacidades comunicativas;
- Empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem;
- Desenvolver atividades de ensino em situações práticas de trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Sócio- Educacional
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CLASSES: A, B, C, D, E, F e G
CARGO: Instrutor de Oficina de Artesanato

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A: Nível Médio Completo;

Na Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

Na Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

Na Classe D: Conclusão de Curso Superior;

Na Classe E: Conclusão de Pós – Graduação (Especialização);

Na Classe F: Conclusão de Mestrado;

Na Classe G: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e coordenar atividades sistemáticas artísticas e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;
- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo;
- Participar das oficinas de convivência sendo facilitadores da arte, cultura e artesanato;
- Participar de atividades de planejamento e sistematização juntamente com a equipe de trabalho;
- Oferecer trabalhos com materiais recicláveis, pinturas, bordados, biscuit;
- Coordenar trabalhos manuais para confecção de diversos tipos de artesanato.
- Executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Sócio- Educacional
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CLASSES: A, B, C, D, E, F e G
CARGO: Instrutor de Oficina de Recreação

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A: Nível Médio Completo;

Na Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

Na Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

Na Classe D: Conclusão de Curso Superior;

Na Classe E: Conclusão de Pós – Graduação (Especialização);

Na Classe F: Conclusão de Mestrado;

Na Classe G: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver oficinas de atividades recreativas promotoras da sociabilidade, da cultura local e do respeito à diversidade visando o acesso da população à prática de lazer recreativo;
- Organizar eventos e realizar registros das oficinas e atividades externas;
- Desenvolver atividades lidando diretamente com o fazer/construir associado a uma ampla capacidade criativa em relação à programação, levando-se em consideração os princípios da livre-escolha e do prazer, tendo em vista, em sua proposta metodológica, três fatores básicos em relação ao público: motivação, interesse e participação;
- Auxiliar na programação, planejamento das atividades recreativas, nas diversas faixas etárias (Infantil, adolescente, adulto e 3ª Idade);
- Propor projetos para dinamização das programações respeitando as diretrizes institucionais;
- Executar as programações recreativas conforme planejadas;
- Monitorar a inadimplência, frequência, inscrições, atendimentos, receita e despesas das ações sistemáticas e projetos referentes à atividade recreação;
- Utilizar os indicadores de desempenho para avaliação de resultados;
- Integrar suas atividades com outras áreas;
- Executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Sócio- Educacional
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CLASSES: A, B, C, D, E, F e G
CARGO: Instrutor de Música

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A: Nível Médio Completo;

Na Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

Na Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

Na Classe D: Conclusão de Curso Superior;

Na Classe E: Conclusão de Pós – Graduação (Especialização);

Na Classe F: Conclusão de Mestrado;

Na Classe G: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrar aulas teóricas e práticas a fim de desenvolver habilidades e competências nos campos musical, artísticos e culturais, com crianças, adolescentes, adultos e terceira idade;
- Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino- aprendizagem;
- Cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda;
- Participar dos programas de treinamentos;
- Orientar e zelar pela boa disciplina escolar;
- Acompanhar, controlar e avaliar as atividades educativas e culturais desenvolvidas na escolar.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
- Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 6º ao 9º do Ensino Fundamental ou no instrumento/modalidade para a área de música;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;
- Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;
- Produzir e publica textos pedagógicos;
- Normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e também zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais;
- Supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas – ambiente;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CLASSES: A, B, C, D, E, F e G
CARGO: Técnico em Enfermagem do Trabalho

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do cargo.

Na Classe A: Nível Médio Completo;

Na Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

Na Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

Na Classe D: Conclusão de Curso Superior;

Na Classe E: Conclusão de Pós – Graduação (Especialização);

Na Classe F: Conclusão de Mestrado;

Na Classe G: Conclusão de Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar juntamente com o Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho, no desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores, na elaboração e execução de programas de controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores e na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;
- Integrar a equipe de saúde do trabalhador;
- Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas;
- Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- Auxiliar o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas a medicina ocupacional;
- Organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores;
- Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas;
- Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária;
- Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho;
- Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho;
- Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da Instituição;
- Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade, sob supervisão;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO III - TABELA SALARIAL

MÉDICO AMBULATORIAL - 30 HS SEMANAIS

REFERÊNCIA															
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,84	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,98	4.886,68	5.131,02	5.387,57	5.656,95	5.939,79
B	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,84	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,98	4.886,68	5.131,02	5.387,57	5.656,95	5.939,79	6.236,78
C	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,84	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,98	4.886,68	5.131,02	5.387,57	5.656,95	5.939,79	6.236,78	6.548,62
D	3.472,88	3.646,52	3.828,84	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,98	4.886,68	5.131,02	5.387,57	5.656,95	5.939,79	6.236,78	6.548,62	6.876,05

MÉDICO PLANTONISTA - 36 HS SEMANAIS

REFERÊNCIA															
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	9.116,30	9.572,11	10.050,72	10.553,25	11.080,92	#####	12.216,71	12.827,55	13.468,92	14.142,37	14.849,49
B	7.875,00	8.268,75	8.682,19	9.116,30	9.572,11	10.050,72	10.553,25	11.080,92	11.634,96	#####	12.827,55	13.468,92	14.142,37	14.849,49	15.591,96
C	8.268,75	8.682,19	9.116,30	9.572,11	10.050,72	10.553,25	11.080,92	11.634,96	12.216,71	#####	13.468,92	14.142,37	14.849,49	15.591,96	16.371,56
D	8.682,19	9.116,30	9.572,11	10.050,72	10.553,25	11.080,92	11.634,96	12.216,71	12.827,55	#####	14.142,37	14.849,49	15.591,96	16.371,56	17.190,14

MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HS SEMANAIS

REFERÊNCIA															
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53	6.381,41	6.700,48	7.035,50	7.387,28	7.756,64	8.144,47	8.551,70	8.979,28	9.428,25	9.899,66
B	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53	6.381,41	6.700,48	7.035,50	7.387,28	7.756,64	8.144,47	8.551,70	8.979,28	9.428,25	9.899,66	10.394,64
C	5.512,50	5.788,13	6.077,53	6.381,41	6.700,48	7.035,50	7.387,28	7.756,64	8.144,47	8.551,70	8.979,28	9.428,25	9.899,66	10.394,64	10.914,37
D	5.788,13	6.077,53	6.381,41	6.700,48	7.035,50	7.387,28	7.756,64	8.144,47	8.551,70	8.979,28	9.428,25	9.899,66	10.394,64	10.914,37	11.460,09